



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 439/2025
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 872.500,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 439/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 – Plano Plurianual (PPA) – e da Lei nº 6.619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) –, bem como autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 872.500,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com a justificativa apresentada, o crédito suplementar tem por finalidade reforçar dotações para execução de aditivos de valor e reajustes anuais referentes aos seguintes contratos: Contrato nº 227/ADM/2024 – Reforma do Posto de Saúde da Aldeia Kotitiko, Contrato nº 125/ADM/2025 – Construção da UBS Centro, Contrato nº 080/ADM/2025 – Construção do CAPSIA, Contrato nº 019/ADM/2025 – Construção da nova base do SAMU. Conforme informado, alguns projetos encontram-se em fase final de execução e outros em andamento, demandando complementação orçamentária para continuidade das obras ainda no exercício financeiro de 2025.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito suplementar está amparada nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais com



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

indicação da fonte de recursos, neste caso anulação de dotações orçamentárias. O projeto comprova, por meio de documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, que os valores a serem realocados possuem disponibilidade orçamentária e estão compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, atendendo ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Executivo demonstra que a suplementação é necessária para garantir: pagamentos referentes a aditamentos contratuais, reajustes anuais previstos contratualmente, continuidade das obras de saúde em andamento e regularidade no cumprimento das metas de infraestrutura da saúde municipal. Os protocolos anexados (nº 25.312, 27.440 e 25.193) incluem pareceres e planilhas técnicas elaboradas pelos engenheiros responsáveis, que confirmam a necessidade dos valores solicitados.

O impacto financeiro corresponde ao valor total de R\$ 872.500,00, que será coberto integralmente por anulação parcial de dotações, conforme planilha anexa ao projeto, sem acréscimo ao orçamento geral do Município. A suplementação não compromete o equilíbrio fiscal, pois os recursos permanecem dentro do limite global autorizado pela LOA, além de estar devidamente demonstrada sua compatibilidade com o PPA e a LDO.

O projeto tramita em regime de urgência especial, conforme solicitado pelo Prefeito Municipal, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2025 e a necessidade de empenhar os valores antes do fechamento orçamentário. A apreciação célere se faz necessária para não prejudicar o andamento das obras e serviços essenciais de saúde, garantindo a regularidade dos contratos e evitando paralisações.

## III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 439/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, atendendo aos requisitos da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas municipais de planejamento. A suplementação é necessária e pertinente, garantindo a continuidade das obras e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

## IV – RECOMENDAÇÃO

Dante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2025, em regime de urgência especial, em razão de sua legalidade, relevância e compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**FABIO BRITO**

RELATOR

**SARAH BOTELHO**  
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
- DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
- CONTRÁRIO AO RELATOR

**EVÂNIA FÉLIX**  
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
- DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
- CONTRÁRIO AO RELATOR